

PREGÃO Nº 012/2010

CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ORIGINAIS OU SIMILARES, 100% NOVOS, DE 1º USO, NÃO SENDO RESULTADO DE QUALQUER PROCESSO DE REMANUFATURAMENTO, RECONDICIONAMENTO OU RECARREGAMENTO, PARA ATENDER AS UNIDADES DA VALEC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2010

PROCESSO Nº 677/10

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETO POR PREÇO UNITÁRIO

Data Abertura: 09/12/2010

Horário: 10:00h

O Edital estará disponível para consulta e retirada nos sites:

www.comprasnet.gov.br e www.valec.gov.br.

A VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S/A, por intermédio do Pregoeiro, designado pelo Sr Diretor-Presidente, nos termos da Portaria nº **338 de 31 de agosto de 2.010**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor Preço por item**, para contratações de empresas visando o fornecimento de materiais de consumo originais ou similares, 100% novos, de 1º uso, não sendo resultado de qualquer processo de remanufaturamento, recondicionamento ou recarregamento, para atender as Unidades da VALEC, conforme especificações, quantidades, local de entrega e condições constantes deste Edital, Termo de Referência e possíveis cadernos de perguntas e respostas.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006; Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, às disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.93, bem como às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no **Processo nº 677/10**.

1 – DO OBJETO

Contratações de empresas visando o fornecimento de materiais de consumo originais ou similares, 100% novos, de 1º uso, não sendo resultado de qualquer processo de remanufaturamento, recondicionamento ou recarregamento, para atender as Unidades da VALEC, para reporem os estoques, conforme especificações, quantidades, local de entrega e condições constantes deste edital, seu Termo de Referência e possíveis cadernos de perguntas e resposta.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2010 e subsequentes, no que couber.

2.1.2. O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 249.214,89 (duzentos e quarenta e nove mil e duzentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos)**

3 – CONSTITUE ANEXO DO EDITAL E DELE FAZ PARTE INTEGRANTE

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Planilha de formação de preços
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÕES

4.1. Poderão participar deste Pregão:

4.1.1. as pessoas jurídicas que explorem os ramos de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam as condições exigidas neste edital e seus anexos;

4.1.2. empresas que estejam cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, artigo 1º do Decreto nº 3.722/2001;

a) as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento, e sua habilitação, junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das Propostas (Parágrafo único, artigo 3º do Decreto nº 3.722/2001).

4.1.3. empresas que queiram usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme prevê o art. 6º do Decreto nº 6.204/07, do ramo de atividade relacionado ao objeto do referido item e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estiverem previamente credenciadas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e cadastradas no COMPRASNET para participação de Pregão Eletrônico por meio do sítio do comprasnet.

4.2. Além dos casos previstos no artigo 9º da Lei nº 8.666/93, não poderão participar deste pregão:

4.2.1 – Empresas reunidas sob forma de consórcio;

4.2.2. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com esta Administração Pública, bem como, as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com esta Empresa Pública.

5- DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

5.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.1.3. A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) à Gerência de Licitações e Contratos – GELIC, no prazo estipulado no item 4.1, no escritório da VALEC, em Brasília, localizado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 3, Lote “A”, sala 11.00, Ed. Núcleo dos Transportes, em horário comercial, das 8h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min.

a) A Gerência de Licitações e Contratos não se responsabilizará por impugnações protocoladas de forma diversa da estipulada acima.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.gov.br. (§ 1º, artigo 3º do Decreto nº 5.450/05).

6.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante, ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º, artigo 3º do Decreto nº 5.450/05).

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

cabendo ao provedor do sistema ou à VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S/A, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, artigo 3º do Decreto nº 5.450/05).

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços a partir **das 08:00h do dia 26 de novembro de 2010 às 10:00h do dia 09 de dezembro de 2010, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (inciso II e VI, artigo 13, do Decreto nº 5.450/05).

7.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (inciso III, artigo 13, do Decreto nº 5.450/05).

7.3. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

7.3.1. o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;

7.3.2. declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**;

7.3.3. declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

7.3.4. declaração de Elaboração Independente de Proposta

7.4. No momento da inclusão das propostas, as licitantes deverão obrigatoriamente preencher o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, que deverá descrever, de forma mínima, que as características do produto ofertado encontra-se em conformidade com descrição contida no Termo de Referência da presente licitação, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e possíveis mensagens que sejam enviadas até a homologação final do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, artigo 13, do Decreto nº 5.450/05).

7.6. A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, a desistência da proposta poderá ser feita anteriormente a abertura do certame, não podendo haver desistência após início, sujeitando-se a proponente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.8. A licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances deverá enviar imediatamente, através do fax (0xx61) 2029.6478 a Proposta de Preços atualizada em conformidade com o último lance ofertado.

7.9. A proposta deverá conter:

7.9.1. especificações técnicas detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s);

7.9.2. prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

7.9.3. declaração expressa, de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas com retirada dos materiais, taxas, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidem sobre o valor do objeto deste Pregão, não podendo pleitear qualquer reivindicação a esse título;

7.9.4. Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome da licitante:

- Nome e número do Banco;
- Agência e respectivo número;
- Número da conta corrente.

8 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **012/2010**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

9 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

9.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após Comunicação expressa do Pregoeiro as participantes.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico as licitantes, após o que, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos determinado, também, pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento as licitantes.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, que indiquem preço com valor igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios e ainda, que apresentem valor global e/ou preço unitário superior ao orçamento referencial.

10.2. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço por item**, conforme discriminado na planilha constante no **item 10** do Termo de Referência.

10.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, será divulgado o resultado do julgamento da Proposta de Preço.

10.4. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.5. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

10.6. Caso julgue necessário, o pregoeiro poderá solicitar à empresa classificada em primeiro lugar que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado, sendo que a mesma deverá atender por meio de documentos e/ou planilhas que sejam hábeis e suficientes à comprovação.

10.7. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

10.7.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11 - DO CUMPRIMENTO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS ME e EPP.

11.1. Relativamente aos artigos 3º; 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/06, que tratam do enquadramento e habilitação, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da empresa, refletido no Sistema após o encerramento da fase de lances, a fornecedora, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos.

11.2. O favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43, permite a fornecedora entregar a documentação com possíveis restrições, as quais deverão ser sanadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por mais dois dias quando for o caso. A habilitação é um procedimento do pregoeiro, não implicando em qualquer alteração do Sistema, além da declaração já mencionada.

11.3. Referente ao empate para a modalidade Pregão de propostas entre fornecedoras de médio e grande porte e ME/EPPs, previstos nos artigos 44 e 45, o Sistema disponibiliza funcionalidade que, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPPs, e das demais ME/EPPs na ordem de classificação.

11.4. A proposta de ME/EPPs que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

11.4.1. Para viabilizar o procedimento referido no item 10.4, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e licitante, encaminhando mensagem automática, por Chat, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de cinco minutos sob pena de decair do direito concedido. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação das fornecedoras para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

11.5. A negociação de preço junto à fornecedora classificada em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das fornecedoras participantes.

11.6. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial da licitante.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação parcial da licitante vencedora será verificada através de consulta “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas de Preços.

- a) Caso a licitante vencedora opte por não realizar sua consulta através do referido Sistema, a mesma fica obrigada a apresentar todos os documentos que constem originalmente na consulta de habilitação parcial do SICAF.

12.3. Deverá apresentar ainda:

12.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documento que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente licitação.

Qualificação econômico-financeiro

12.3.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias.

12.3.3 - As empresas deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício encerrado, acompanhados da publicação em Diário Oficial do balanço referente ao citado exercício, quando se tratar de Sociedade Anônima, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa.

- a) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a VALEC se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas Licitantes.

12.3.4. Em consulta ao SICAF, o Pregoeiro verificará o Índice de Liquidez Corrente – ILC e Índice de Liquidez Geral – ILG, não sendo habilitada a empresa que

apresentar os Índices ILC e ILG inferiores a 1,0 (um), conforme estipulado no item 3.1.1, alínea I da Instrução Normativa nº 05/95 do MARE.

12.3.5. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para cada lote que pretende participar.

Capacidade Técnica:

12.3.6. 01 (um) ou mais Atestado(s) (ou declarações) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m), de modo indiscutível, a execução do objeto deste edital.

- a) O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outro meio com o qual a VALEC possa manter contato com os declarantes.

12.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

12.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

12.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

12.5. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor público, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da Internet.

12.6. A Documentação exigida deverá ser enviada para o fax (61) 2029.6478 imediatamente após a solicitação pelo pregoeiro.

- 12.6.1. Sendo aceita a documentação, a mesma deverá ser enviada (original ou autenticada), bem como a proposta de preço original (atualizada em conformidade com o último lance ofertado) para o escritório da VALEC em Brasília, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da solicitação pelo pregoeiro.

12.7. As certidões que não apresentarem em seu teor, com data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

12.8. Caso a licitante esteja com algum documento vencido no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, juntamente com a documentação complementar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.9. Todos os documentos emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e documentos**.

12.10. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assegurado as demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

13 – DOS RECURSOS

13.1. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro imediatamente após a divulgação da vencedora, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões.

13.2. Sendo aceita a intenção de recurso, será concedido prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, que deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema Comprasnet.

13.3. As demais licitantes, que tiverem interesse, ficarão desde logo notificadas a apresentarem contra-razões, exclusivamente pelo sistema Comprasnet, no mesmo prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada as interessadas na Gerência de Licitações e Contratos - GELIC, localizada na SAN Quadra 03 Lote “A” Ed. Núcleo dos Transportes, 1º Andar, sala 11.00, em Brasília-DF, nos dias úteis no horário de 8h30min às 12h00min e de 14h00min às 17h30min.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

14.2. Após a homologação do resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da expressa convocação, sendo que referida Ata terá validade de 12 (doze) meses onde os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

14.3. Se a convocada não comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços; não apresentar situação regular no ato de sua assinatura, ou ainda, recusar-

se a assiná-la, injustificadamente, fica facultado à VALEC convocar os licitantes remanescentes, observado o disposto no subitem 10.7 deste Edital, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela VALEC.

14.5. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de preços, mencionada no subitem 14.2 serão emitidas ordens de fornecimento dos materiais objeto da presente licitação, de acordo com as necessidades da Valec, observadas as especificações e quantidades máximas estabelecidas no Termo de Referência.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Cumprir as condições e prazos estabelecidos nos itens do Edital, bem como às obrigações descritas no Termo de Referência.

15.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da futura contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da VALEC não eximirá a licitante vencedora de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços.

15.3. Cumprir com todas as exigências estabelecidas no **item 6** constante do Termo de Referência.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e respectivo Edital.

16.2. Designar Gestor para acompanhar a execução do objeto, o qual verificará todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.3 - Rejeitar no todo ou em parte, os produtos contratados em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pela fornecedora.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a VALEC poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

17.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a União, e ser descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Edital e das demais cominações legais, conforme Art. 28 do Decreto nº 5.450/05.

17.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades estabelecidas conforme Art. 81 da Lei n° 8.666/93.

17.4 - Advertência que será aplicada por carta ou ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente justificativas para o ocorrido, que só serão aceitas mediante o crivo da VALEC.

17.5 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor estimado do fornecimento a cargo da contratada, até a data do seu efetivo adimplemento, observado o limite de 1% (um por cento).

17.6 - Além da multa moratória prevista no subitem 8.5, a fornecedora ficará sujeita a multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor do material total ou parcialmente não fornecido, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à VALEC pela inexecução total do contrato.

17.7 - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a contratada tenha cumprido a obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

17.8 - A multa será descontada dos pagamentos devidos pela VALEC ou, se a multa for de valor superior ao valor a ser pago, quando for o caso, será cobrado judicialmente.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado conforme mencionado no Termo de Referência.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer, ou complementar, a instrução do processo.

19.2. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.3 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seu Anexo, deverá ser encaminhado, por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico gelic@valec.gov.br, observando o horário descrito no item 13.5. O envio do questionamento deverá ser imediatamente confirmado através dos telefones (61) 2029.6479/2029.6481/2029.6482/2029.6483/2029.6484.

a) No caso de problemas com o envio, serão aceitos os questionamentos encaminhados através do fax: (61) 2029.6478 devidamente confirmados. Ressalta-se que não será admitida qualquer outra forma se não as relacionadas acima.

19.7. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, conforme estabelecido o § 5º, do artigo 17 do Decreto nº 5.450/05.

19.8. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes do Anexo deste Edital.

19.11 O presente Edital e suas exigências técnicas foram elaboradas em conformidade com a documentação constante na fase interna do processo nº **677/10**, encaminhada pela Gerência de Administração e Serviços Gerais – GEADM, sendo de sua inteira responsabilidade as informações e exigências técnicas contidas no edital, bem como o Anexo I – Termo de Referência.

Brasília - DF, 25 de novembro de 2010.

CLEILSON GADELHA QUEIROZ
Gerente de Licitações e Contratos

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA

1.1 - A presente contratação se dá, face à necessidade da VALEC em repor os materiais de estoque, diante o fato que o funcionamento e as atividades fim, cuja complexidade exige um eficiente apoio logístico por parte da Administração e uma constante preocupação com a correta gestão dos estoques de todas as classes de suprimentos, obriga-se a mantê-los em níveis compatíveis com a continuidade de sua rotina administrativa.

1.2 - Para tal, esta Unidade Gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias para a aquisição do material necessário, demandando fiel observância aos preceitos legais.

1.3 - Justificadamente, portanto, opta-se pela realização da presente licitação, valendo-se da modalidade de **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços**, em virtude do exato enquadramento das necessidades citadas nos requisitos fundamentais para a utilização deste sistema, a saber: bens de aquisição freqüente, quantitativo de demanda indefinido e a necessidade de entregas parceladas dos materiais de consumo para atender as Unidades da VALEC.

2 – OBJETO

2.1 - O objeto deste Termo é o Registro de Preços com validade de 12(doze) meses, para contratações de empresas visando o fornecimento de materiais de consumo originais ou similares, 100% novos, de 1º uso, não sendo resultado de qualquer processo de remanufaturamento, recondicionamento ou recarregamento, para atender as Unidades da VALEC, para reporem os estoques, conforme especificações, quantidades, local de entrega e condições constantes deste Termo de Referência conforme relação:

Item	Descrição do Material	Unid	Qte Mínima Pedido	Qte Total Estimada
1	BR 248197 - Cabeçote impressora, tipo impressora HP plotter, referência cartucho C4810-A, referência cor preta, aplicação impressora plotter.	Un	4	12
2	BR 371043 - Cabeçote impressora, tipo impressora HP Desingnjet, referência cartucho C4811-A, referência cor cyan, aplicação impressora plotter.	Un	4	12
3	BR 371044 - Cabeçote impressora, tipo impressora HP Desingnjet, referência cartucho C4812-A, referência cor magenta, aplicação impressora plotter.	Un	4	12
4	BR 371045 - Cabeçote impressora, tipo impressora HP Desingnjet, referência cartucho C4813-A, referência cor yellow, aplicação impressora plotter.	Un	4	12

5	BR 344965 - Cartucho de tinta para plotter, tipo impressora HP Designjet/Plotter série 500, referência cartucho C4844-A, tipo cartucho original, cor preto, capacidade 69 ml.	Un	6	18
6	BR 325546 - Cartucho de tinta para plotter, tipo impressora HP Designjet/Plotter série 500, referência cartucho C4911-A, tipo cartucho original, cor azul, capacidade 69 ml.	UN	6	18
7	BR 312022 - Cartucho de tinta para plotter, tipo impressora HP Designjet/Plotter série 500, referência cartucho C4912A, tipo cartucho original, cor magenta, capacidade 69 ml.	Un	6	18
8	BR 312023 - Cartucho de tinta para plotter, tipo impressora HP Designjet/Plotter série 500, referência cartucho C4913A, tipo cartucho original, cor amarela, capacidade 69 ml.	UN	6	18
9	BR 227828 - Cartucho tinta impressora HP, referência cartucho HP 51645-A, referência impressora Deskjet 710C/720C/820C/850C/870C/880C/890C/895CXI, tipo cartucho original, cor tinta preta, capacidade 42 ml.	UN	18	54
10	BR 227845 - Cartucho tinta impressora HP, referência cartucho HP C6578-D, referência impressora Deskjet 970, tipo cartucho original, cor tinta colorida, capacidade 19 ml.	UN	22	66
11	BR 258015 - Cartucho tinta impressora HP, referência cartucho Hp C1823-D, referência Impressora Deskjet 710C/720C/810C/880C/880C/890C/895CXI/1120C, tipo cartucho original, cor tinta colorida, capacidade 30 ml.	UN	15	45
12	BR 227808 - Cartucho tinta impressora HP, referência cartucho HP 51629-A, referência impressora Deskjet 600/600C/660C/670C/680C/690C/692C/693C/695C, tipo cartucho original, cor tinta preta, capacidade 40 ml.	UN	40	120
13	BR 227846 - Cartucho tinta impressora HP, referência cartucho HP C6615-D, referência Impressora Deskjet 810C/ 840C, tipo cartucho original, cor tinta preta, capacidade 25 ml.	UN	34	102
14	BR 311126 - Cartucho tinta impressora HP, referência cartucho HP C6625-A, referência Impressora Deskjet 810C/ 840C, tipo cartucho original, cor tinta colorida, capacidade 15 ml.	UN	15	45
15	BR 270326 - Cartucho tinta impressora HP, referência cartucho C6656A, tipo cartucho Original, cor tinta preta, capacidade 19 ml, referência	UN	42	126

VALEC

	impressora 1 Photosmart PSC 2410.			
16	BR 238917 - Cartucho tinta impressora HP, referência cartucho C6657-A, referência Impressora Deskjet 5550, tipo cartucho original, cor tinta colorida, capacidade 17 ml.	UN	30	90
17	BR 282005 - Cartucho tinta impressora HP, tipo cartucho original, cor tinta preta, referência cartucho 1 C8765W, referência impressora 1 Deskjet 6500/6540.	UN	50	150
18	BR 282006 - Cartucho tinta impressora HP, tipo cartucho original, cor tinta colorida, referência cartucho 1 C8766W, referência impressora 1 Deskjet 6500/6540.	UM	40	120
19	BR 227829 - Cartucho tinta impressora HP, referência cartucho HP 51649-A, referência impressora Deskjet 600/600C/610/660C/670C/680C/690C/692C/693C, tipo cartucho original, cor tinta colorida, capacidade 22,80 ml.	UM	25	75
20	BR 312674 Cartucho tinta impressora HP, tipo cartucho original, cor tinta preta, capacidade 19 ml, referência cartucho 1 C9351-A, referência impressora 1 PSC 1410	UM	44	132
21	BR 312677 Cartucho tinta impressora HP, tipo cartucho original, cor tinta colorida, capacidade 19 ml, referência cartucho 1 C9352-A, referência impressora 1 PSC 1410	UM	37	111
22	BR 310516 - Cartucho tinta impressora HP, tipo cartucho original, cor tinta colorida, referência cartucho 1 C9361-W, referência impressora 1 Deskjet 5440.	UM	64	192
23	BR 310704 - Cartucho tinta impressora HP, tipo cartucho original, cor tinta preta, referência cartucho 1 C9362-W, referência impressora 1 Deskjet 5440.	UM	84	252
24	BR 243949 - Cartucho tinta impressora Lexmark, referência cartucho 12A1970, referência impressora Z42/Z51/Z52, tipo cartucho original, cor tinta preta..	UM	8	24
25	BR 228432 - Cartucho tinta impressora Lexmark, referência cartucho 15M0120, referência impressora Z42/Z51/Z52, tipo cartucho original, cor tinta color.	UM	8	24
26	BR 289106 - Fita impressora, material náilon, cor preta, largura 13 mm, comprimento 30 m, tipo impressora Epson LQ/FX 2090/ 2190.	UM	12	36
27	BR 062197 – Fita impressora, material náilon, cor preta, largura 13 mm, comprimento 16 m, nova, validade mínima 1 (um) ano, aplicação impressora matricial Epson LQ 1070/1170.	UM	8	24

28	BR 342858 - Cartucho tinta impressora HP, tipo cartucho original, cor tinta preta, referência cartucho 2 C9730A, referência impressora 2 Laserjet Color 5550HDN.	UM	5	15
29	BR 342859 - Cartucho tinta impressora HP, tipo cartucho original, cor tinta azul, referência cartucho 2 C9731A, referência impressora 2 Laserjet Color 5550HDN.	UM	5	15
30	BR 342861 - Cartucho tinta impressora HP, tipo cartucho original, cor tinta amarela, referência cartucho 2 C9732A, referência impressora 2 Laserjet Color 5550HDN.	UM	5	15
31	BR 342863 - Cartucho tinta impressora HP, tipo cartucho original, cor tinta vermelha, referência cartucho 2 C9733A, referência impressora 2 Laserjet Color 5550HDN.	UM	5	15
32	BR 344728 - Cartucho toner impressora Lexmark, referência impressora Lexmark E120, tipo cartucho original, cor tinta preta, durabilidade 2.000 páginas, referência cartucho 1 12038SL.	UM	68	204
33	BR 339531 - Cartucho toner impressora Samsung, referência cartucho SCX-D4200A, referência impressora multifuncional SCX-4200, tipo cartucho original, cor tinta preta, durabilidade 3.000 páginas.	UM	7	21
34	Br 384474 - Cartucho toner impressora Samsung, referência cartucho CLT-C409S, referência impressora CLX 3170 FN, tipo cartucho original, cor tinta ciano, caixa com uma unidade.	UM	10	30
35	Br 384475 Cartucho toner impressora Samsung, referência cartucho CLT-K409S, referência impressora CLX 3170 FN, tipo cartucho original, cor tinta preta, caixa com uma unidade.	UM	14	42
36	Br 384476 - cartucho toner impressora Samsung, referência cartucho CLT-M409S, referência impressora CLX 3170 FN, tipo cartucho original, cor tinta magenta, caixa com uma unidade.	UM	10	30
37	Br 384477 cartucho toner impressora Samsung, referência cartucho CLT-Y409S, referência impressora CLX 3170 FN, tipo cartucho original, cor tinta amarela, caixa com uma unidade.	UM	10	30

2.2 – Os quantitativos discriminados no subitem 2.1 correspondem a previsão máxima para eventual fornecimento, não sendo a VALEC obrigada a realizá-lo em sua totalidade, não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida a referida estimativa.

2.3 – As solicitações para fornecimento dos materiais licitados serão efetuadas de acordo com as necessidades da VALEC, no prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.4 - Todos os produtos devem ser originais, do fabricante do equipamento ou similares, sob pena de afastamento do certame (TCU, Acórdão 1.033/2007 – Plenário).

2.4.1 - São considerados similares (compatíveis) os produtos que têm a mesma natureza e medidas, mesmo efeito, idêntico rendimento e utilizam matéria prima nova desde a carcaça, passando pelos circuitos, até a tinta, apesar de não ser produzido pelo fabricante da impressora.

2.4.2 - Os produtos similares deverão apresentar rendimento **idêntico** ao do produto original, aferido na forma do disposto nas normas ABNT NBR ISO/IEC 24711 para cartucho preto e colorido.

2.5 - Os produtos deverão ser novos e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem.

2.6.1 - Entende-se por novo o cartucho produzido com todos os componentes 100% novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do cartucho (TCU, Acórdão nº 1.033/2007 – Plenário).

2.7 - A validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, um ano, a contar da data da entrega e deve constar em sua embalagem.

2.8 - **A empresa melhor classificada**, no caso de ofertar produto de marca diferente da marca do equipamento a que se destina, obriga-se a apresentar laudo fornecido por Entidade Idônea de Pesquisas Tecnológicas ou Laboratório Renomado, em que o produto ofertado é compatível e que atende a norma NBR ISO/IEC 24711 da ABNT, o qual será verificado e analisado pela VALEC.

3 – DOS PRAZOS:

3.1 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses durante os quais os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

3.2 - A fornecedora está obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

De Entrega:

3.2.1 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em no máximo de 20 (vinte) dias corridos após recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, a qual terá valor contratual conforme faculta o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3.2.2 – A contratada que não cumprir o prazo estipulado ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo e no respectivo Edital.

VALEC

3.2.3 – Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com a descrição, especificação, quantidade, marca e qualidade do especificado na Ordem de Fornecimento para o item.

De Garantia e Validade:

3.3.1 A garantia ou validade do(s) material(is) objeto desta licitação, e que as comportarem, deverá ser de pelo menos 12 meses contados a partir da data de recebimento do material.

4 - LOCAL DE ENTREGA

4.1 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações e quantidades pertinentes ao item, sem ônus adicionais na Gerência de Administração (GEADM) da VALEC localizada no Setor Bancário Norte – SBN Quadra 1 – Bloco “F”, Edifício Palácio da Agricultura, 17º And. – Brasília – DF – CEP 70040-908. Horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, em dias úteis.

5 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

5.1 – Os materiais serão recebidos para verificação da conformidade com as especificações, qualidade e quantidades, por Gestor designado para tal, o qual irá atestar o recebimento.

5.2 - Após verificada a qualidade, quantidade e conformidade dos materiais apresentados e estando ainda, de acordo com o edital, os mesmos serão recebidos definitivamente.

5.3 – O produto entregue em desacordo com a descrição constante deste Termo de Referência será recusado e deverá ser substituído, conforme item 6.2, por outro de acordo com as especificações.

5.4 - Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.4.1 - Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo, marca, fabricante, procedência, prazo de validade, tudo de acordo com a legislação em vigor.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Entregar os materiais de consumo nas quantidades, especificações, qualidades, especificados neste Termo de Referência no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2 - O material deverá ser original ou similar (compatível), de primeira linha, 1º uso, 100% novo, **não sendo resultado de qualquer processo de remanufaturamento, recondicionamento ou recarregamento**, havendo qualquer irregularidade com o material o mesmo será recusado devendo ser substituído por um que atenda as especificações com qualidade.

VALEC

6.3 - Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, os materiais que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

6.4 - Comunicar à VALEC, até 02 (dois) úteis antes do prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, o que só será aceito mediante julgamento da VALEC.

6.5 - Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique dano em decorrência do transporte, pelo não atendimento do especificado neste Termo de Referência, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, conforme item 6.3, contado da data da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.6 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, transportes, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente ao fornecimento dos materiais.

6.7 - Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços e eventual contratação, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal até o completo atendimento ao licitado.

6.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

6.9 - É de responsabilidade da empresa todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da VALEC ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representantes ou prepostos, durante a execução do fornecimento ou pelos materiais fornecidos.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e respectivo Edital.

7.2 - Efetuar o pagamento à contratada em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do material com apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Gestor do contrato a ser nomeado pela VALEC.

7.3 - Designar Gestor para acompanhar a entrega dos materiais, o qual verificará todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.4 - Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pela fornecedora.

7.5 - Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de fornecimento e período de garantia dos materiais, fixando prazo do item 6.2 para sua correção.

VALEC

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, estimado em **R\$ 249.214,89 (duzentos e quarenta e nove mil duzentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos)** correrão à conta dos recursos da VALEC destinados para tal.

9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a VALEC poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

9.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a União, e ser descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Edital e das demais cominações legais, conforme Art. 28 do Decreto n° 5.450/05.

9.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades estabelecidas conforme Art. 81 da Lei n° 8.666/93.

9.4 - Advertência que será aplicada por carta ou ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente justificativas para o ocorrido, que só serão aceitas mediante o crivo da VALEC.

9.5 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor estimado do fornecimento a cargo da contratada, até a data do seu efetivo adimplemento, observado o limite de 1% (um por cento).

9.6 - Além da multa moratória prevista no subitem 8.5., a fornecedora ficará sujeita a multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor do material total ou parcialmente não fornecido, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à VALEC pela inexecução total do contrato.

9.7 - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a contratada tenha cumprido a obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

9.8 - A multa será descontada dos pagamentos devidos pela VALEC ou, se a multa for de valor superior ao valor a ser pago, quando for o caso, será cobrado judicialmente.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o cumprimento da contratada pelos compromissos assumidos e atestados pelo Gestor.

VALEC

10.2. Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá:

10.2.1. Estar com a documentação Fiscal e de Seguridade Social com prazos de validade próprios e, conforme o caso, confirmados “on line” no sistema SICAF.

10.2.2. Se for o caso, estar em dia com o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

10.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão estes restituídos à Contratada para correções solicitadas, não implicando a VALEC quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data referida no item 9.1. e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, deve ser calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (i/100)/365$$

No qual i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10.5. O pagamento será feito via Ordem Bancaria diretamente em conta corrente da Contratada conforme informado na proposta.

11 – ORÇAMENTO REFERENCIAL, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS UNITÁRIO MÁXIMO

11.1 - O Preço unitário máximo que a administração se propõe a pagar, nos termos do disposto no art. 3º, caput, § 2.º, inciso IV, do Decreto n.º 3.931, de 2001, com base na pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do processo licitatório, é o fixado conforme abaixo:

Item	Descrição do material (cartuchos e toners)	Qtde total estimada	Média unitária	Média total
1	BR 248197 - Cabeçote impressora, tipo impressora HP plotter, referência cartucho C4810-A, referência cor preta, aplicação impressora plotter.	12	R\$ 101,54	R\$ 1.218,48
2	BR 371043 - Cabeçote impressora, tipo impressora HP Desingnjet, referência cartucho C4811-A, referência cor cyan, aplicação impressora plotter.	12	R\$ 101,16	R\$ 1.213,92
3	BR 371044 - Cabeçote impressora, tipo impressora HP Desingnjet, referência cartucho C4812-A, referência cor magenta, aplicação impressora plotter.	12	R\$ 101,16	R\$ 1.213,92
4	BR 371045 - Cabeçote impressora, tipo impressora HP Desingnjet, referência cartucho C4813-A, referência cor yellow, aplicação impressora plotter.	12	R\$ 101,41	R\$ 1.216,92
5	BR 344965 - Cartucho de tinta para plotter, tipo impressora HP Designjet/Plotter série 500, referência cartucho C4844-A, tipo cartucho original, cor preto, capacidade 69 ml.	18	R\$ 96,76	R\$ 1.741,68
6	BR 325546 - Cartucho de tinta para plotter, tipo impressora HP Designjet/Plotter série 500, referência cartucho C4911-A, tipo cartucho original, cor azul, capacidade 69 ml.	18	R\$ 102,54	R\$ 1.845,72
7	BR 312022 - Cartucho de tinta para plotter, tipo impressora HP Designjet/Plotter série 500, referência cartucho C4912A, tipo cartucho original, cor magenta, capacidade 69 ml.	18	R\$ 102,54	R\$ 1.845,72
8	BR 312023 - Cartucho de tinta para plotter, tipo impressora HP Designjet/Plotter série 500, referência cartucho C4913A, tipo cartucho original, cor amarela, capacidade 69 ml.	18	R\$ 104,29	R\$ 1.877,22
9	BR 227828 - Cartucho tinta impressora HP, referência cartucho HP 51645-A, referência impressora Deskjet 710C/720C/820C/850C/870C/880C/890C/895CXI, tipo cartucho original, cor tinta preta, capacidade 42 ml.	54	R\$ 86,82	R\$ 4.688,28

10	BR 227845 - Cartucho tinta impressora HP, referência cartucho HP C6578-D, referência impressora Deskjet 970, tipo cartucho original, cor tinta colorida, capacidade 19 ml.	66	R\$ 119,63	R\$ 7.895,58
11	BR 258015 - Cartucho tinta impressora HP, referência cartucho Hp C1823-D, referência Impressora Deskjet 710C/720C/810C/880C/880C/890C/895CXI/1120C, tipo cartucho original, cor tinta colorida, capacidade 30 ml.	45	R\$ 110,46	R\$ 4.970,70
12	BR 227808 - Cartucho tinta impressora HP, referência cartucho HP 51629-A, referência impressora Deskjet 600/600C/660C/670C/680C/690C/692C/693C/695C, tipo cartucho original, cor tinta preta, capacidade 40 ml.	120	R\$ 95,82	R\$ 11.498,40
13	BR 227846 - Cartucho tinta impressora HP, referência cartucho HP C6615-D, referência Impressora Deskjet 810C/ 840C, tipo cartucho original, cor tinta preta, capacidade 25 ml.	102	R\$ 73,66	R\$ 7.513,32
14	BR 311126 - Cartucho tinta impressora HP, referência cartucho HP C6625-A, referência Impressora Deskjet 810C/ 840C, tipo cartucho original, cor tinta colorida, capacidade 15 ml.	45	R\$ 93,01	R\$ 4.185,45
15	BR 270326 - Cartucho tinta impressora HP, referência cartucho C6656A, tipo cartucho Original, cor tinta preta, capacidade 19 ml, referência impressora 1 Photosmart PSC 2410.	126	R\$ 51,52	R\$ 6.491,52
16	BR 238917 - Cartucho tinta impressora HP, referência cartucho C6657-A, referência Impressora Deskjet 5550, tipo cartucho original, cor tinta colorida, capacidade 17 ml.	90	R\$ 97,51	R\$ 8.775,90
17	BR 282005 - Cartucho tinta impressora HP, tipo cartucho original, cor tinta preta, referência cartucho 1 C8765W, referência impressora 1 Deskjet 6500/ 6540.	150	R\$ 61,42	R\$ 9.213,00
18	BR 282006 - Cartucho tinta impressora HP, tipo cartucho original, cor tinta colorida, referência cartucho 1 C8766W, referência impressora 1 Deskjet 6500/ 6540.	120	R\$ 69,40	R\$ 8.328,00

19	BR 227829 - Cartucho tinta impressora HP, referência cartucho HP 51649-A, referência impressora Deskjet 600/600C/610/660C/670C/680C/690C/692C/693C, tipo cartucho original, cor tinta colorida, capacidade 22,80 ml.	75	R\$ 101,11	R\$ 7.583,25
20	BR 312674 Cartucho tinta impressora HP, tipo cartucho original, cor tinta preta, capacidade 19 ml, referência cartucho 1 C9351-A, referência impressora 1 PSC 1410	132	R\$ 36,73	R\$ 4.848,36
21	BR 312677 Cartucho tinta impressora HP, tipo cartucho original, cor tinta colorida, capacidade 19 ml, referência cartucho 1 C9352-A, referência impressora 1 PSC 1410	111	R\$ 49,50	R\$ 5.494,50
22	BR 310516 - Cartucho tinta impressora HP, tipo cartucho original, cor tinta colorida, referência cartucho 1 C9361-W, referência impressora 1 Deskjet 5440.	192	R\$ 56,06	R\$ 10.763,52
23	BR 310704 - Cartucho tinta impressora HP, tipo cartucho original, cor tinta preta, referência cartucho 1 C9362-W, referência impressora 1 Deskjet 5440.	252	R\$ 45,48	R\$ 11.460,96
24	BR 243949 - Cartucho tinta impressora Lexmark, referência cartucho 12A1970, referência impressora Z42/Z51/Z52, tipo cartucho original, cor tinta preta.	24	R\$ 106,01	R\$ 2.544,24
25	BR 228432 - Cartucho tinta impressora Lexmark, referência cartucho 15M0120, referência impressora Z42/Z51/Z52, tipo cartucho original, cor tinta color.	24	R\$ 122,50	R\$ 2.940,00
26	BR 289106 - Fita impressora, material náilon, cor preta, largura 13 mm, comprimento 30 m, tipo impressora Epson LQ/FX 2090/ 2190.	36	R\$ 30,97	R\$ 1.114,92
27	BR 062197 - Fita impressora, material náilon, cor preta, largura 13 mm, comprimento 16 m, nova, validade mínima 1 (um) ano, aplicação impressora matricial Epson LQ 1070/1170.	24	R\$ 31,76	R\$ 762,24
28	BR 342858 - Cartucho tinta impressora HP, tipo cartucho original, cor tinta preta, referência cartucho 2 C9730A, referência impressora 2 Laserjet Color 5550HDN.	15	R\$ 739,25	R\$ 11.088,75

29	BR 342859 - Cartucho tinta impressora HP, tipo cartucho original, cor tinta azul, referência cartucho 2 C9731A, referência impressora 2 Laserjet Color 5550HDN.	15	R\$ 1.058,60	R\$ 15.879,00
30	BR 342861 - Cartucho tinta impressora HP, tipo cartucho original, cor tinta amarela, referência cartucho 2 C9732A, referência impressora 2 Laserjet Color 5550HDN.	15	R\$ 987,27	R\$ 14.809,05
31	BR 342863 - Cartucho tinta impressora HP, tipo cartucho original, cor tinta vermelha, referência cartucho 2 C9733A, referência impressora 2 Laserjet Color 5550HDN.	15	R\$ 988,72	R\$ 14.830,80
32	BR 344728 - Cartucho toner impressora Lexmark, referência impressora Lexmark E120, tipo cartucho original, cor tinta preta, durabilidade 2.000 páginas, referência cartucho 1 12038SL.	204	R\$ 142,25	R\$ 29.019,00
33	BR 339531 - Cartucho toner impressora Samsung, referência cartucho SCX-D4200A, referência impressora multifuncional SCX-4200, tipo cartucho original, cor tinta preta, durabilidade 3.000 páginas.	21	R\$ 287,67	R\$ 6.041,07
34	Br 384474 - Cartucho toner impressora Samsung, referência cartucho CLT-C409S, referência impressora CLX 3170 FN, tipo cartucho original, cor tinta ciano.	30	R\$ 184,97	R\$ 5.549,10
35	Br 384475 Cartucho toner impressora Samsung, referência cartucho CLT-K409S, referência impressora CLX 3170 FN, tipo cartucho original, cor tinta preta.	42	R\$ 181,30	R\$ 7.614,60
36	Br 384476 - cartucho toner impressora Samsung, referência cartucho CLT-M409S, referência impressora CLX 3170 FN, tipo cartucho original, cor tinta magenta.	30	R\$ 185,63	R\$ 5.568,90
37	Br 384477 cartucho toner impressora Samsung, referência cartucho CLT-Y409S, referência impressora CLX 3170 FN, tipo cartucho original, cor tinta amarela.	30	R\$ 185,63	R\$ 5.568,90
TOTAL GERAL				R\$ 249.214,89

ANEXO II PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO II

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição do material (cartuchos e toners)	Qte total estimada	Média unitária	Média total
1	BR 248197 - Cabeçote impressora, tipo impressora HP plotter, referência cartucho C4810-A, referência cor preta, aplicação impressora plotter.	12		
2	BR 371043 - Cabeçote impressora, tipo impressora HP Designjet, referência cartucho C4811-A, referência cor cyan, aplicação impressora plotter.	12		
3	BR 371044 - Cabeçote impressora, tipo impressora HP Designjet, referência cartucho C4812-A, referência cor magenta, aplicação impressora plotter.	12		
4	BR 371045 - Cabeçote impressora, tipo impressora HP Designjet, referência cartucho C4813-A, referência cor yellow, aplicação impressora plotter.	12		
5	BR 344965 - Cartucho de tinta para plotter, tipo impressora HP Designjet/Plotter série 500, referência cartucho C4844-A, tipo cartucho original, cor preto, capacidade 69 ml.	18		
6	BR 325546 - Cartucho de tinta para plotter, tipo impressora HP Designjet/Plotter série 500, referência cartucho C4911-A, tipo cartucho original, cor azul, capacidade 69 ml.	18		
7	BR 312022 - Cartucho de tinta para plotter, tipo impressora HP Designjet/Plotter série 500, referência cartucho C4912A, tipo cartucho original, cor magenta, capacidade 69 ml.	18		
8	BR 312023 - Cartucho de tinta para plotter, tipo impressora HP Designjet/Plotter série 500, referência cartucho C4913A, tipo cartucho original, cor amarela, capacidade 69 ml.	18		

9	BR 227828 - Cartucho tinta impressora HP, referência cartucho HP 51645-A, referência impressora Deskjet 710C/720C/820C/850C/870C/880C/890C/895CXI, tipo cartucho original, cor tinta preta, capacidade 42 ml.	54		
10	BR 227845 - Cartucho tinta impressora HP, referência cartucho HP C6578-D, referência impressora Deskjet 970, tipo cartucho original, cor tinta colorida, capacidade 19 ml.	66		
11	BR 258015 - Cartucho tinta impressora HP, referência cartucho Hp C1823-D, referência Impressora Deskjet 710C/720C/810C/880C/880C/890C/895CXI/1120C, tipo cartucho original, cor tinta colorida, capacidade 30 ml.	45		
12	BR 227808 - Cartucho tinta impressora HP, referência cartucho HP 51629-A, referência impressora Deskjet 600/600C/660C/670C/680C/690C/692C/693C/695C, tipo cartucho original, cor tinta preta, capacidade 40 ml.	120		
13	BR 227846 - Cartucho tinta impressora HP, referência cartucho HP C6615-D, referência Impressora Deskjet 810C/ 840C, tipo cartucho original, cor tinta preta, capacidade 25 ml.	102		
14	BR 311126 - Cartucho tinta impressora HP, referência cartucho HP C6625-A, referência Impressora Deskjet 810C/ 840C, tipo cartucho original, cor tinta colorida, capacidade 15 ml.	45		
15	BR 270326 - Cartucho tinta impressora HP, referência cartucho C6656A, tipo cartucho Original, cor tinta preta, capacidade 19 ml, referência impressora 1 Photosmart PSC 2410.	126		
16	BR 238917 - Cartucho tinta impressora HP, referência cartucho C6657-A, referência Impressora Deskjet 5550, tipo cartucho original, cor tinta colorida, capacidade 17 ml.	90		
17	BR 282005 - Cartucho tinta impressora HP, tipo cartucho original, cor tinta preta, referência cartucho 1 C8765W, referência impressora 1 Deskjet 6500/ 6540.	150		

18	BR 282006 - Cartucho tinta impressora HP, tipo cartucho original, cor tinta colorida, referência cartucho 1 C8766W, referência impressora 1 Deskjet 6500/ 6540.	120		
19	BR 227829 - Cartucho tinta impressora HP, referência cartucho HP 51649-A, referência impressora Deskjet 600/600C/610/660C/670C /680C/690C/692C/693C, tipo cartucho original, cor tinta colorida, capacidade 22,80 ml.	75		
20	BR 312674 Cartucho tinta impressora HP, tipo cartucho original, cor tinta preta, capacidade 19 ml, referência cartucho 1 C9351-A, referência impressora 1 PSC 1410	132		
21	BR 312677 Cartucho tinta impressora HP, tipo cartucho original, cor tinta colorida, capacidade 19 ml, referência cartucho 1 C9352-A, referência impressora 1 PSC 1410	111		
22	BR 310516 - Cartucho tinta impressora HP, tipo cartucho original, cor tinta colorida, referência cartucho 1 C9361-W, referência impressora 1 Deskjet 5440.	192		
23	BR 310704 - Cartucho tinta impressora HP, tipo cartucho original, cor tinta preta, referência cartucho 1 C9362-W, referência impressora 1 Deskjet 5440.	252		
24	BR 243949 - Cartucho tinta impressora Lexmark, referência cartucho 12A1970, referência impressora Z42/Z51/Z52, tipo cartucho original, cor tinta preta.	24		
25	BR 228432 - Cartucho tinta impressora Lexmark, referência cartucho 15M0120, referência impressora Z42/Z51/Z52, tipo cartucho original, cor tinta color.	24		
26	BR 289106 - Fita impressora, material náilon, cor preta, largura 13 mm, comprimento 30 m, tipo impressora Epson LQ/FX 2090/ 2190.	36		
27	BR 062197 - Fita impressora, material náilon, cor preta, largura 13 mm, comprimento 16 m, nova, validade mínima 1 (um) ano, aplicação impressora matricial Epson LQ 1070/1170.	24		

28	BR 342858 - Cartucho tinta impressora HP, tipo cartucho original, cor tinta preta, referência cartucho 2 C9730A, referência impressora 2 Laserjet Color 5550HDN.	15		
29	BR 342859 - Cartucho tinta impressora HP, tipo cartucho original, cor tinta azul, referência cartucho 2 C9731A, referência impressora 2 Laserjet Color 5550HDN.	15		
30	BR 342861 - Cartucho tinta impressora HP, tipo cartucho original, cor tinta amarela, referência cartucho 2 C9732A, referência impressora 2 Laserjet Color 5550HDN.	15		
31	BR 342863 - Cartucho tinta impressora HP, tipo cartucho original, cor tinta vermelha, referência cartucho 2 C9733A, referência impressora 2 Laserjet Color 5550HDN.	15		
32	BR 344728 - Cartucho toner impressora Lexmark, referência impressora Lexmark E120, tipo cartucho original, cor tinta preta, durabilidade 2.000 páginas, referência cartucho 1 12038SL.	204		
33	BR 339531 - Cartucho toner impressora Samsung, referência cartucho SCX-D4200A, referência impressora multifuncional SCX-4200, tipo cartucho original, cor tinta preta, durabilidade 3.000 páginas.	21		
34	Br 384474 - Cartucho toner impressora Samsung, referência cartucho CLT-C409S, referência impressora CLX 3170 FN, tipo cartucho original, cor tinta ciano.	30		
35	Br 384475 Cartucho toner impressora Samsung, referência cartucho CLT-K409S, referência impressora CLX 3170 FN, tipo cartucho original, cor tinta preta.	42		
36	Br 384476 - cartucho toner impressora Samsung, referência cartucho CLT-M409S, referência impressora CLX 3170 FN, tipo cartucho original, cor tinta magenta.	30		
37	Br 384477 cartucho toner impressora Samsung, referência cartucho CLT-Y409S, referência impressora CLX 3170 FN, tipo cartucho original, cor tinta amarela.	30		

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0xx/2010

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S/A, empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede na Cidade de Brasília – Distrito Federal, no Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 3, Lote A, Sala 1100 – Ed. Núcleo dos Transportes, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 42.150.6664/0001-87, doravante denominada **VALEC**, neste ato representada pelo seu **Diretor-Presidente José Francisco das Neves e pelo Diretor Administrativo-Financeiro Antônio Felipe Sanchez Costa**, e as empresas relacionadas e qualificadas no item 4.1 deste instrumento, com base no Processo nº 677/10, que deu origem ao PREGÃO nº 012/2010, na forma eletrônica, no sistema de REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado foi homologado em/.../2010, RESOLVEM registrar os preços objeto da licitação em questão, na(s) quantidade(s) total(is) estimada(s), de acordo com a classificação alcançada, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 3.722, de 09 de janeiro de 2001, do Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, do Decreto n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento dos materiais descritos no item 2 do Termo de Referência anexo ao Edital, conforme especificações e quantidades a seguir discriminadas:

Item	Descrição do Material	Unid.	Qte Mínima Pedido	Qte Total Estimada
1	BR 248197 - Cabeçote impressora, tipo impressora HP plotter, referência cartucho C4810-A, referência cor preta, aplicação impressora plotter.	Un	4	12
2	BR 371043 - Cabeçote impressora, tipo impressora HP Desingnjet, referência cartucho C4811-A, referência cor cyan, aplicação impressora plotter.	Un	4	12
3	BR 371044 - Cabeçote impressora, tipo impressora HP Desingnjet, referência cartucho C4812-A, referência cor magenta, aplicação impressora plotter.	Un	4	12

4	BR 371045 - Cabeçote impressora, tipo impressora HP Designjet, referência cartucho C4813-A, referência cor yellow, aplicação impressora plotter.	Un	4	12
5	BR 344965 - Cartucho de tinta para plotter, tipo impressora HP Designjet/Plotter série 500, referência cartucho C4844-A, tipo cartucho original, cor preto, capacidade 69 ml.	Un	6	18
6	BR 325546 - Cartucho de tinta para plotter, tipo impressora HP Designjet/Plotter série 500, referência cartucho C4911-A, tipo cartucho original, cor azul, capacidade 69 ml.	UN	6	18
7	BR 312022 - Cartucho de tinta para plotter, tipo impressora HP Designjet/Plotter série 500, referência cartucho C4912A, tipo cartucho original, cor magenta, capacidade 69 ml.	Un	6	18
8	BR 312023 - Cartucho de tinta para plotter, tipo impressora HP Designjet/Plotter série 500, referência cartucho C4913A, tipo cartucho original, cor amarela, capacidade 69 ml.	UN	6	18
9	BR 227828 - Cartucho tinta impressora HP, referência cartucho HP 51645-A, referência impressora Deskjet 710C/720C/820C/850C/870C/880C/890C/895CXI, tipo cartucho original, cor tinta preta, capacidade 42 ml.	UN	18	54
10	BR 227845 - Cartucho tinta impressora HP, referência cartucho HP C6578-D, referência impressora Deskjet 970, tipo cartucho original, cor tinta colorida, capacidade 19 ml.	UN	22	66
11	BR 258015 - Cartucho tinta impressora HP, referência cartucho Hp C1823-D, referência Impressora Deskjet 710C/720C/810C/880C/880C/890C/895CXI/1120C, tipo cartucho original, cor tinta colorida, capacidade 30 ml.	UN	15	45
12	BR 227808 - Cartucho tinta impressora HP, referência cartucho HP 51629-A, referência impressora Deskjet 600/600C/660C/670C /680C/690C/692C/693C/695C, tipo cartucho original, cor tinta preta, capacidade 40 ml.	UN	40	120
13	BR 227846 - Cartucho tinta impressora HP, referência cartucho HP C6615-D, referência Impressora Deskjet 810C/ 840C, tipo cartucho original, cor tinta preta, capacidade 25 ml.	UN	34	102
14	BR 311126 - Cartucho tinta impressora HP, referência cartucho HP C6625-A, referência Impressora Deskjet 810C/ 840C, tipo cartucho	UN	15	45

	original, cor tinta colorida, capacidade 15 ml.			
15	BR 270326 - Cartucho tinta impressora HP, referência cartucho C6656A, tipo cartucho Original, cor tinta preta, capacidade 19 ml, referência impressora 1 Photosmart PSC 2410.	UN	42	126
16	BR 238917 - Cartucho tinta impressora HP, referência cartucho C6657-A, referência Impressora Deskjet 5550, tipo cartucho original, cor tinta colorida, capacidade 17 ml.	UN	30	90
17	BR 282005 - Cartucho tinta impressora HP, tipo cartucho original, cor tinta preta, referência cartucho 1 C8765W, referência impressora 1 Deskjet 6500/6540.	UN	50	150
18	BR 282006 - Cartucho tinta impressora HP, tipo cartucho original, cor tinta colorida, referência cartucho 1 C8766W, referência impressora 1 Deskjet 6500/ 6540.	UM	40	120
19	BR 227829 - Cartucho tinta impressora HP, referência cartucho HP 51649-A, referência impressora Deskjet 600/600C/610/660C/670C/680C/690C/692C/693C, tipo cartucho original, cor tinta colorida, capacidade 22,80 ml.	UM	25	75
20	BR 312674 Cartucho tinta impressora HP, tipo cartucho original, cor tinta preta, capacidade 19 ml, referência cartucho 1 C9351-A, referência impressora 1 PSC 1410	UM	44	132
21	BR 312677 Cartucho tinta impressora HP, tipo cartucho original, cor tinta colorida, capacidade 19 ml, referência cartucho 1 C9352-A, referência impressora 1 PSC 1410	UM	37	111
22	BR 310516 - Cartucho tinta impressora HP, tipo cartucho original, cor tinta colorida, referência cartucho 1 C9361-W, referência impressora 1 Deskjet 5440.	UM	64	192
23	BR 310704 - Cartucho tinta impressora HP, tipo cartucho original, cor tinta preta, referência cartucho 1 C9362-W, referência impressora 1 Deskjet 5440.	UM	84	252
24	BR 243949 - Cartucho tinta impressora Lexmark, referência cartucho 12A1970, referência impressora Z42/Z51/Z52, tipo cartucho original, cor tinta preta..	UM	8	24
25	BR 228432 - Cartucho tinta impressora Lexmark, referência cartucho 15M0120, referência impressora Z42/Z51/Z52, tipo cartucho original, cor tinta color.	UM	8	24
26	BR 289106 - Fita impressora, material náilon, cor preta, largura 13 mm, comprimento 30 m, tipo impressora Epson LQ/FX 2090/ 2190.	UM	12	36

27	BR 062197 – Fita impressora, material náilon, cor preta, largura 13 mm, comprimento 16 m, nova, validade mínima 1 (um) ano, aplicação impressora matricial Epson LQ 1070/1170.	UM	8	24
28	BR 342858 - Cartucho tinta impressora HP, tipo cartucho original, cor tinta preta, referência cartucho 2 C9730A, referência impressora 2 Laserjet Color 5550HDN.	UM	5	15
29	BR 342859 - Cartucho tinta impressora HP, tipo cartucho original, cor tinta azul, referência cartucho 2 C9731A, referência impressora 2 Laserjet Color 5550HDN.	UM	5	15
30	BR 342861 - Cartucho tinta impressora HP, tipo cartucho original, cor tinta amarela, referência cartucho 2 C9732A, referência impressora 2 Laserjet Color 5550HDN.	UM	5	15
31	BR 342863 - Cartucho tinta impressora HP, tipo cartucho original, cor tinta vermelha, referência cartucho 2 C9733A, referência impressora 2 Laserjet Color 5550HDN.	UM	5	15
32	BR 344728 - Cartucho toner impressora Lexmark, referência impressora Lexmark E120, tipo cartucho original, cor tinta preta, durabilidade 2.000 páginas, referência cartucho 1 12038SL.	UM	68	204
33	BR 339531 - Cartucho toner impressora Samsung, referência cartucho SCX-D4200A, referência impressora multifuncional SCX-4200, tipo cartucho original, cor tinta preta, durabilidade 3.000 páginas.	UM	7	21
34	Br 384474 - Cartucho toner impressora Samsung, referência cartucho CLT-C409S, referência impressora CLX 3170 FN, tipo cartucho original, cor tinta ciano, caixa com uma unidade.	UM	10	30
35	Br 384475 Cartucho toner impressora Samsung, referência cartucho CLT-K409S, referência impressora CLX 3170 FN, tipo cartucho original, cor tinta preta, caixa com uma unidade.	UM	14	42
36	Br 384476 - cartucho toner impressora Samsung, referência cartucho CLT-M409S, referência impressora CLX 3170 FN, tipo cartucho original, cor tinta magenta, caixa com uma unidade.	UM	10	30
37	Br 384477 cartucho toner impressora Samsung, referência cartucho CLT-Y409S, referência impressora CLX 3170 FN, tipo cartucho original, cor tinta amarela, caixa com uma unidade.	UM	10	30

1.2. Os quantitativos acima constituem a previsão máxima para eventual fornecimento, não sendo a VALEC obrigada a realizá-lo em sua totalidade, e não

cabendo à(s) Fornecedor(a)s o direito de pleitear qualquer tipo de reparação financeira, caso não seja atingido as referidas estimativas.

1.2.1. Todos os produtos devem ser originais, do fabricante do equipamento ou similares.

1.2.2. São considerados similares (compatíveis) os produtos que têm a mesma natureza e medidas, mesmo efeito, idêntico rendimento e utilizam matéria prima nova desde a carcaça, passando pelos circuitos, até a tinta, apesar de não ser produzido pelo fabricante da impressora.

1.2.3. Os produtos similares deverão apresentar rendimento **idêntico** ao do produto original, aferido na forma do disposto nas normas ABNT NBR ISO/IEC 24711 para cartucho preto e colorido.

1.2.4. Entende-se por novo o cartucho produzido com todos os componentes 100% novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do cartucho (TCU, Acórdão nº 1.033/2007 – Plenário),.

1.3. O material deverá ser acondicionado em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto, a marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote ou item na embalagem.

1.4. As solicitações para fornecimento dos materiais licitados serão efetuadas de acordo com as necessidades da VALEC, no prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, durante a qual os preços serão fixos e irrevogáveis.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a VALEC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA GERÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S/A**.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela VALEC.

3.3. Os preços unitários ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata são aqueles especificados no item 4.1., de acordo com a respectiva classificação no Pregão n.º 012/2010, a serem observados para cada fornecimento.

3.4. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão n.º 012/2010, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação do material, os quantitativos, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) e seu(s) representante(s) legal(is), encontram-se elencados a seguir, em ordem de classificação das propostas, por item.

ITEM 01:

Empresas Classificadas	Unidade	Previsão de Compra	Valor Unitário	Valor Total

ITEM 02:

Empresas Classificadas	Unidade	Previsão de Compra	Valor Unitário	Valor Total

ITEM 03:

Empresas Classificadas	Unidade	Previsão de Compra	Valor Unitário	Valor Total

ITEM 04:

Empresas classificadas	Unidade	Previsão de Compra	Valor Unitário	Valor Total

ITEM 05:

Empresas classificadas	Unidade	Previsão de Compra	Valor Unitário	Valor Total

ITEM 06:

Empresas classificadas	Unidade	Previsão de compra	Valor Unitário	Valor Total

ITEM 07:

Empresas classificadas	Unidade	Previsão de Compra	Valor Unitário	Valor Total

ITEM 08:

Empresas classificadas	Unidade	Previsão de Compra	Valor Unitário	Valor Total

ITEM 09:

Empresas classificadas	Unidade	Previsão de Compra	Valor Unitário	Valor Total

ITEM 10:

Empresas classificadas	Unidade	Previsão de Compra	Valor Unitário	Valor Total

ITEM 11:

Empresas classificadas	Unidade	Previsão de Compra	Valor Unitário	Valor Total

ITEM 12:

Empresas classificadas	Unidade	Previsão de Compra	Valor Unitário	Valor Total

ITEM 13:

Empresas classificadas	Unidade	Previsão de Compra	Valor Unitário	Valor Total

ITEM 14:

Empresas classificadas	Unidade	Previsão de Compra	Valor Unitário	Valor Total

ITEM 15:

Empresas classificadas	Unidade	Previsão de Compra	Valor Unitário	Valor Total

ITEM 16:

Empresas classificadas	Unidade	Previsão de Compra	Valor Unitário	Valor Total

ITEM 17:

Empresas classificadas	Unidade	Previsão de Compra	Valor Unitário	Valor Total

ITEM 18:

Empresas classificadas	Unidade	Previsão de Compra	Valor Unitário	Valor Total

ITEM 19:

Empresas classificadas	Unidade	Previsão de Compra	Valor Unitário	Valor Total

ITEM 20:

Empresas classificadas	Unidade	Previsão de compra	Valor Unitário	Valor Total

--	--	--	--	--

ITEM 21:

Empresas classificadas	Unidade	Previsão de Compra	Valor Unitário	Valor Total

ITEM 22:

Empresas classificados	Unidade	Previsão de Compra	Valor Unitário	Valor Total

ITEM 23:

Empresas classificados	Unidade	Previsão de Compra	Valor Unitário	Valor Total

ITEM 24:

Empresas classificados	Unidade	Previsão de Compra	Valor Unitário	Valor Total

ITEM 25:

Empresas classificadas	Unidade	Previsão de Compra	Valor Unitário	Valor Total

ITEM 26:

Empresas classificadas	Unidade	Previsão de Compra	Valor Unitário	Valor Total

ITEM 27:

Empresas classificadas	Unidade	Previsão de Compra	Valor Unitário	Valor Total

ITEM 28:

Empresas classificadas	Unidade	Previsão de Compra	Valor Unitário	Valor Total

ITEM 29:

Empresas classificadas	Unidade	Previsão de Compra	Valor Unitário	Valor Total

ITEM 30:

Empresas classificadas	Unidade	Previsão de Compra	Valor Unitário	Valor Total

ITEM 31:

Empresas classificadas	Unidade	Previsão de Compra	Valor Unitário	Valor Total

ITEM 32:

Empresas classificadas	Unidade	Previsão de Compra	Valor Unitário	Valor Total

ITEM 33:

Empresas classificadas	Unidade	Previsão de Compra	Valor Unitário	Valor Total

ITEM 34:

Empresas classificadas	Unidade	Previsão de Compra	Valor Unitário	Valor Total

5 - DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O material contratado deverá ser entregue, de acordo com as especificações pertinentes a cada item, sem ônus adicionais, conforme consta do item 1.2 desta Ata, nos locais e horários abaixo indicados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contado a partir do aceite da Ordem de Fornecimento correspondente, a qual indicará as quantidades, o valor unitário e o valor total do material a ser fornecido:

5.1.1. A Fornecedora que não cumprir o prazo acima estipulado ficará sujeita às sanções estabelecidas nesta ATA.

5.1.2. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pela Fornecedora, em razão de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela VALEC.

5.3. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações e quantidades pertinentes ao item, sem ônus adicionais, na Gerência de Administração (GEADM) da VALEC localizada no Setor Bancário Norte – SBN Quadra 1 – Bloco “F”, Edifício Palácio da Agricultura, 17º And. – Brasília – DF – CEP 70040-908. Horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, em dias úteis.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contrato de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e na legislação pertinente.

6.2. A contratação resultante deste instrumento será efetuada através de Ordem de Fornecimento específica, emitida pela VALEC, contendo: o n.º desta Ata, o nome da empresa, o quantitativo, a especificação do material, o valor unitário e total, o endereço e prazo para entrega.

6.3. O material fornecido deverá estar em conformidade com a descrição, especificação, quantidade, marca e qualidade constantes da Ordem de Fornecimento para o item.

6.4. A Fornecedora será convocada para assinar e retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis.

6.5 A Fornecedora deverá entregar o material, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do aceite da Ordem de Fornecimento.

6.6. Se a Fornecedora, com preço registrado, recusar-se a receber a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocadas as demais fornecedoras classificadas na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas no item 12 deste instrumento.

7 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

7.1. Os materiais serão recebidos pelo Gestor contratual para verificação da conformidade com as especificações, qualidade e quantidades, após o que será atestado o respectivo recebimento.

7.2. Após verificada a qualidade, quantidade e conformidade do material apresentado de acordo com o solicitado, o mesmo será recebido definitivamente.

7.3. O produto entregue em desacordo com a descrição constante do item 1.2 desta Ata, será recusado e deverá ser substituído, em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, por outro que esteja de acordo com as especificações.

7.4. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original, acondicionados adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o seu transporte, contendo a indicação da marca, fabricante, procedência, prazo de validade, tudo de acordo com a legislação em vigor.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) FORNECEDORA (S)

8.1. Entregar os materiais nas quantidades, especificações e qualidade especificadas nesta ATA, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.1.1. O material deverá ser original ou similar (compatível), de primeira linha, 1º uso, 100% novo, **não sendo resultado de qualquer processo de remanufaturamento, recondicionamento ou recarregamento**; havendo qualquer irregularidade com o

material o mesmo será recusado devendo ser substituído por outro que atenda integralmente às especificações constantes do Termo de Referência..

8.2. Comunicar à Gerência de Administração da VALEC, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo de vencimento para a entrega do material, os eventuais motivos que venham a impedir o cumprimento do prazo estipulado, não estando a VALEC obrigada a aceitá-los.

8.3. Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, e/ou que esteja em desacordo com as especificações contidas no subitem 1.1., providenciando, quando for o caso, a respectiva substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, transportes, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do material.

8.5. Manter durante a vigência desta ATA, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal até o completo atendimento ao licitado.

8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto desta ATA.

8.7. Arcar com todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da VALEC, ou a terceiros, pelo material fornecido, ou por qualquer de seus funcionários, representantes ou prepostos, durante a execução do fornecimento.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA VALEC

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas nesta ATA, no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 012/2010, e no próprio Edital.

9.2. Designar Gestor para acompanhar a entrega do material, o qual verificará todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário para regularização das falhas ou defeitos observados.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as especificações descritas nesta ATA, e com as obrigações assumidas pela Fornecedora.

9.4. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando o prazo estabelecido no item 8.3 para sua correção.

9.5. Efetuar o pagamento à contratada por intermédio de Ordem Bancária em, até, 30 (trinta) dias corridos após a entrega do material, contra apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Gestor do contrato, nomeado pela VALEC.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após o cumprimento pela Fornecedora dos compromissos assumidos, devidamente atestados pelo Gestor contratual, conforme item 9.5.

1.2. Para efeitos de pagamento, a Fornecedora deverá:

10.2.1. Estar com a documentação Fiscal e de Seguridade Social no prazo de validade e, conforme o caso, confirmados “on line” no sistema SICAF.

10.2.2. Estar em dia com o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual, se for o caso.

10.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão estes restituídos à Fornecedora para as correções solicitadas, não acarretando à VALEC quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.4. No caso de eventual atraso de pagamento, sem culpa da contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data de vencimento do pagamento até a data em que for efetivamente efetuado, calculados “pro-rata tempore”, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 assim apurado:

$I = (i/100)/365$ no qual i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10.5. O pagamento será feito via Ordem Bancária diretamente em conta corrente da Fornecedora, conforme informado na proposta.

11 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. A recusa injustificada da(s) Fornecedora(s) em retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades estabelecidas conforme Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O não cumprimento das obrigações assumidas em razão desta Ata de Registro de Preços sujeitará à(s) fornecedora(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

12.2.1. Impedimento de licitar e de contratar com a União, e ser descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e das demais cominações legais, conforme Art. 28 do Decreto n° 5.450/05.

12.2.2. Advertência, que será aplicada por carta ou ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente justificativas para o ocorrido, que só serão aceitas mediante o crivo da VALEC.

12.2.3. Multa de mora no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do material a ser fornecido pela contratada, até a data do seu efetivo adimplemento, observado o limite de 1% (um por cento).

12.2.4. Além da multa moratória prevista no subitem 12.2.3, a Fornecedora ficará sujeita à multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor do material não fornecido, total ou parcialmente, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à VALEC pela inexecução total do contrato.

12.3. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Fornecedora tenha cumprido a obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

12.4. A multa, quando aplicada, será descontada dos pagamentos devidos pela VALEC. Se o valor da multa for superior ao valor a ser pago, ou a Contratada não possuir créditos, a mesma será cobrada judicialmente.

12.5. A critério da VALEC, as sanções estabelecidas neste item poderão ser aplicadas, cumulativamente, facultada a defesa prévia da Fornecedora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

13. DA VALIDADE DO MATERIAL

13.1 A validade do(s) material(is) objeto desta licitação deverá ser de, pelo menos, 12 meses contados a partir da data de recebimento do material.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico n.º 012/2010 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por item.

13.2. - As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, estimadas em R\$ correrão à conta dos recursos da VALEC, consignados no Orçamento da União, para o exercício de 2010 e subsequentes, no que couber.

13.3. Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal

As partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 vias de igual teor e forma.

Brasília/DF, de de 2010.

VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

Nome: José Francisco das Neves
Cargo: Diretor - Presidente

VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

Nome: Antônio Felipe Sanchez Costa
Cargo: Diretor Administrativo – Financeiro

FORNECEDOR

Nome:
Cargo:

VALEC		ORDEM DE FORNECIMENTO		O.F. Nº .../10	
ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.				ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../10	
ESCRITÓRIO BSB				PROCESSO Nº 677/10	
SAN – Qd. 3 – Lote A – Sala 1100 Ed. Núcleo dos Transportes Cep.: 70.040-000	CNPJ 42.150.664/0001-87				
“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil.”				DATA .../.../10	FOLHA 1/2
CONTRATADA					
CNPJ					
FICA AUTORIZADA A FORNECER OS ITENS ABAIXO, NAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS A SEGUIR.					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO	PREÇOS (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
Valor desta O.F. →					
<p>1 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS:</p> <p>1.1 - FUNDAMENTO LEGAL: Dec. 3.931/01, Lei nº 10.520/02, Dec. 5.450/05 e Lei nº 8.666/93.</p> <p>1.2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA: De até ... (.....) dias contados a partir do aceite pela Fornecedora, desta Ordem de Fornecimento.</p> <p>1.2.1 - O não cumprimento do prazo estipulado no item 1.2, sujeitará o fornecedor à multa de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor do fornecimento.</p> <p>1.3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias, após a entrega do material contra apresentação da Nota Fiscal com o aceite do Gestor, no Protocolo Geral da VALEC.</p> <p>1.4 – REAJUSTAMENTO DE PREÇO: Preços fixos e irredutíveis.</p> <p>1.5 – INSTRUÇÕES PARA FATURAMENTO: De acordo com o constante no Anexo I desta Ordem de Fornecimento.</p> <p>1.6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</p>					
O PRESENTE DOCUMENTO REPRESENTA PARA TODOS OS EFEITOS, UMA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO.					
EMISSÃO			APROVAÇÃO DA DIRETORIA		
<i>Maria Estela Filardi</i> Chefe da Assessoria Jurídica			<i>José Francisco das Neves</i> Diretor-Presidente		<i>Antonio Felipe Sanchez Costa</i> Diretor-Administrativo
DATA: / /			DATA: / /		
ACEITE DO FORNECEDOR					
DATA	ASSINATURA				

CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

1. A Nota Fiscal, Nota Fiscal/Fatura ou Duplicata referente à Ordem de Fornecimento deverá ser emitida em nome da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Setor Bancário Norte –SBN Quadra 1 –Bloco F,Edifício Palácio da Agricultura, 17º andar– Brasília – DF – CEP 70040-908, CNPJ 42.150.664/0001-87 - e entregue em seu Protocolo Geral .
2. O pagamento será efetuado através de crédito na conta-corrente do contratado via Ordem Bancária.
3. Os documentos de cobrança deverão fazer referência à Ordem de Fornecimento, mencionando seu número.
4. Caso sejam constatadas pela VALEC erros, falhas ou divergências nos documentos referidos nestas condições, o prazo para o pagamento estabelecido no item 1.3 da Ordem de Fornecimento só será contado a partir da data de reapresentação pela FORNECEDORA, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital de **Pregão nº 012/2010** possui 56 (cinquenta e seis) folhas numericamente ordenadas.

Brasília – DF, 25 de novembro de 2010.

CLEILSON GADELHA QUEIROZ
Gerente de Licitações e Contratos